



Oliveira do Bairro câmara municipal

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – REGULAMENTO MUNICIPAL DO CAMPO DE FÉRIAS “OLIVEIRA VIVA”

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público que em reunião ordinária pública de 26 de janeiro de 2017, a Câmara Municipal deliberou desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Campo de Férias “Oliveira Viva”, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o qual visa dar resposta à preocupação de pais e outros detentores de responsabilidade legal de crianças que, em situação de emprego, se deparam, muitas vezes, com a incapacidade de resposta de ocupação de tempos livres das crianças, durante o período de férias letivas. Esta situação assume particular relevo considerando o aumento das situações de risco na sociedade atual e a redução dos recursos familiares.

Paralelamente a estas situações, existe a preocupação de muitos outros pais que, apesar de disporem de adultos que acompanham os seus filhos durante as interrupções letivas, procuram respostas que potenciem experiências diferentes e sociabilização entre pares.

Considerando a necessidade comprovada da resposta “Campo de Férias”, cumpre promover a sua regulamentação, por forma a poder registar esta atividade junto do Instituto Português da Juventude, I.P., ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 07 de março.

Tal procedimento administrativo ficará sob a incumbência e responsabilidade da Dr.ª Eduarda Cardanha, Dr.ª Célia Silva e Dr.ª Raquel Correia, técnicas desta Câmara Municipal.

Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou



Oliveira do Bairro câmara municipal

proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem, por escrito, os seus contributos para a elaboração do regulamento, através de comunicação escrita, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara podendo ser enviados por correio eletrónico para cmolb@cm-olb.pt, ou entregues pessoalmente no serviço do balcão de atendimento, aberto ao público de segunda a sexta-feira das 09:00h às 16:30h.

O prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos terá a duração de 10 dias úteis.

Oliveira do Bairro, 26 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara


Mário João Oliveira